



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;
CEP 64049-550

Telefones: (86) 3215-5525/ 3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com ou comunicacao@ufpi.edu.br

BOLETIM DE SERVIÇO

**Edição Especial Nº 253 - OUTUBRO
Portarias 30/2015 (PRAD)
(Outubro/2015)**

Teresina, 09 de outubro de 2015



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 30/2015

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 15, §, 8º c/c art. 23, II, alínea "a" da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a qual prevê que o recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser confiado a uma comissão especialmente designada;

Considerando ainda o disposto no art. 73 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre a forma do recebimento de objetos contratados, bem como as hipóteses de recebimento provisório e definitivo de bens,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão formada pelos seguintes servidores, conforme segue, sob a Presidência do primeiro, para **recebimento referente Testador Universal Hexafásico (Processo 021233/2015-89), para o Curso de Engenharia Elétrica:**

- **Fábio Rocha Barbosa – Matrícula SIAPE nº 1615907 (Presidente)**
(Lotação: Curso de Engenharia Elétrica - CT).
- **Nelber Ximenes Melo – Matrícula SIAPE nº 2492458**
(Lotação: Curso de Engenharia Elétrica - CT).
- **Albenir Rego Barbosa – Matrícula SIAPE nº 1825383**
(Lotação: Divisão de Patrimônio).

Art. 2º - O exercício das funções de Presidente e integrantes da Comissão de Recebimento de equipamentos, bens, materiais e serviços em geral, será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º - As decisões que ultrapassam a competência desta Comissão deverão ser encaminhadas, por escrito, a Pró-reitoria de Administração para adoção de medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Teresina, 09 de outubro de 2015.


Jovita Maria Terto Madeira Nunes
Pró-Reitora de Administração/UFPI

**Dê-se Ciência.
Cumpra-se.**